



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE ABRIL DE 2.023.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 927
Data: 06/04/23

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – I.P.S.S.C., NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.037/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a expedição da Portaria nº 410, de 22 de fevereiro de 2.023 que cedeu a servidora pública **Marina Finati Forte – RE 12.830** ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., pelo período de 23/02/2.023 à 07/04/2.023;

Considerando a solicitação e justificativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., por meio do Ofício IPSSC DIREX nº 039/2023 quanto a prorrogação da cessão da referida servidora, tendo em vista a apresentação pela procuradora daquela autarquia de atestado médico pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 28/03/2.023;

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 2.037/2.023 em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça acostada as fls. 07 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 08/04/2023 a 31/05/2023, a cessão da servidora pública **MARINA FINATI FORTE – RE 12.830**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.083.815-3, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., nos termos do Convênio para cessão de servidores, celebrado entre a municipalidade e a Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de abril de 2.023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo